

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20160089

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) , , portador do CPF nº , residente na , e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2016-000002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Assis. Social - Aquisição de alimentícios e material de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000511	ABACATE DE 1ª QUALIDADE abacate in natura.	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
000518	ABÓBORA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	1,990	199,00
000532	CENOURA DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	130,00	2,990	388,70
000552	TOMATE DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	300,00	4,990	1.497,00
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	300,00	12,000	3.600,00
000597	VASSOURA EM PÉLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	5,00	9,490	47,45
000599	VASSOURA PIAÇAÇA comprimento total de 30 cm redonda cabo em madeira.	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
000690	ESPONJA DUPLA FACE esponja dupla face antedaderente de 1º qualidade.	UNIDADE	100,00	0,890	89,00
000730	MARGARINA VEGETAL 500 G Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	250,00	3,690	922,50
000743	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	250,00	3,990	997,50
000744	CHUCHU DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	100,00	2,990	299,00

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



000753	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS Com alca e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	4,00	29,490	117,96
000781	FRANGO DE GRANJA	QUILO	300,00	5,990	1.797,00
000801	MILHO PARA CANJICA 500G. de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500gr	PACOTE	50,00	1,290	64,50
000882	COADOR DE PANO PARA CAFE DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
001018	COADOR DE PANO DE 1º QUALIDADE COR BRANCO. BETERRABA DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	100,00	2,990	299,00
001045	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	200,00	1,290	258,00
001047	REPOLHO DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	200,00	2,490	498,00
001050	SUCO PREPARADO CONTENDO 200G DE PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	150,00	1,490	223,50
001051	VAGEM DE PRIMEIRA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	50,00	8,990	449,50
001166	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	10,00	1,790	17,90
001175	ISQUEIRO Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	5,00	3,490	17,45
001176	PANO DE PRATO	UNIDADE	15,00	3,990	59,85
001268	MILHO PARA PIPOCA milho para pipoca pacote contendo 500gr de 1º qualidade em embalagem pastica, resistente nome do fabricante e marca do produto, período de valida não inferior a 5 meses	PACOTE	40,00	1,990	79,60
001321	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM Folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	20,00	0,990	19,80
001326	LUSTRA MOVEIS Lustra moveis liquido, embalagem plástica de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50,00	7,490	374,50
001414	OVOS BRANCO cartela contendo 36 unidades.	UNIDADE	90,00	8,990	809,10
001419	MAÇÁ IN-NATURA DE 1º COR VERMELHA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	80,00	5,900	472,00
001420	DESODORIZADOR DE AR DE 1º QUALIDADE dosodorizador de ar contendo 200 ml.	UNIDADE	50,00	6,990	349,50
001432	PIMENTÃO DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	80,00	4,490	359,20
001435	SABÃO EM PO CAIXA CONTENDO 1 QUILO caixa de 1 kg, Contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	200,00	7,990	1.598,00
001702	ALHO TIPO 1 De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	80,00	19,990	1.599,20
002502	MILHARINA Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	100,00	2,490	249,00
002650	CARNE MOIDA DE 2ª	QUILO	400,00	13,990	5.596,00
002940	INHAME Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	QUILO	30,00	2,990	89,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
002977	AGUA MINERAL 500ML UNIDADE	100,00	0,990	99,00	
	Embalagem contendo 500ml plastico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.caixa contendo 12 unidades de 500ml.				
003681	CESTO PARA LIXO CAPACIDADES 15 LTS UNIDADE	10,00	14,990	149,90	
003924	GÁS LIQUEFEITO UNIDADE	80,00	67,000	5.360,00	
004248	Recarga de butijão de gas com 13 quilos UNIDADE	200,00	5,490	1.098,00	
	ALCOOL 96%. Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
004373	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS PACOTE	80,00	3,990	319,20	
	Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote de 250 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
004394	CREME DE LEITE TRADICIONAL. LATA	50,00	3,790	189,50	
	Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
004438	BALINHAS SORTIDAS MACIA PACOTE	25,00	5,490	137,25	
	Embalagem com no mínimo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
004796	POLVILHO DOCE QUILO	100,00	3,290	329,00	
	Fecula de mandioca Embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.				
005026	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500ML FRASCO	60,00	1,890	113,40	
	E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
005030	PRATO DESCARTAVEIS EM PLASTICO NÃO TOXICO TAMANHO G PACOTE	100,00	1,990	199,00	
	RANDE prato tamnho grande expresso, plástico, descartável, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.				
005034	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS TAMANHO 60 CM UNIDADE	10,00	8,490	84,90	
	Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
005091	MASSA PREPARADA PARA BOLO. UNIDADE	90,00	3,790	341,10	
	A base de farinha de trigo. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.				
005220	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA 400G PACOTE	300,00	3,990	1.197,00	
	biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas				
005230	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G PACOTE	300,00	3,490	1.047,00	
	dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
006723	AMENDOIN PACOTE	50,00	4,990	249,50	
	pacote com 500g, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
006728	BANANA IN-NATURA QUILO	100,00	2,990	299,00	
	in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
006732	COCO RALADO PACOTE CONTENDO 50 GR PACOTE	20,00	1,490	29,80	
	Sem açúcar. Embalagem: pacote de 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.				
006743	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL DE 1º QUALIDADE LATA	80,00	4,100	328,00	
	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



006772	COPO DESCARTAVEIS 300ML COPO para água expresso plástico, descartável, capacidade 300ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: pacote contendo 100 unidades identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	500,00	4,990	2.495,00
006780	PANELA PRESSÃO 10 LITROS Em alumínio polido, com tampa, com duas alças laterais em alumínio, capacidade 10 litros, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
006986	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 2 LITROS Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
007004	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250GR Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	300,00	3,290	987,00
010944	BATATA PALHA pacote contendo 500 gramas	PACOTE	30,00	16,990	509,70
010955	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GRS milho verde em conserva, lata contendo 200grs.	LATA	30,00	1,490	44,70
011032	PA PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA pá para coletar lixo em metal com cabo de madeira.	UNIDADE	2,00	4,990	9,98
011033	PAPEL ALUMINIO- ROLO papel alumínio em rolo de 60cm.	ROLO	30,00	3,990	119,70
011049	ACHOCOLATADO GRANULADO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA.	PACOTE	200,00	4,990	998,00
011053	PROTEINA DE SOJA proteína texturizada de soja embalagem contendo 500 gramas	PACOTE	50,00	8,490	424,50
011054	MIXIRICA TIPO LARANJA	QUILO	50,00	3,490	174,50
012110	CARNE BOVINA DE 1ª	QUILO	400,00	16,990	6.796,00
012931	VASSOURA DE PALHA COM CABO PARA VASCULHAR TELHADO VASSOURA DE PALHA COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA VASCULHAR TELHADO	UNIDADE	4,00	11,990	47,96
014267	EXTRATO TOMATE 350 GRAMAS embalagem contendo 350 gramas	UNIDADE	150,00	2,990	448,50
016250	CERA LIQ POL 750ML INC	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
016264	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	5,00	10,990	54,95
016905	CARNE BOVINA COSTELA	QUILO	400,00	8,990	3.596,00
016912	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	QUILO	200,00	5,990	1.198,00
018191	MANDIOCA	QUILO	200,00	1,990	398,00
019344	FARINHA DE MADIOCA 1KG	PACOTE	100,00	3,490	349,00
019520	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO FLOCOS DE CEREALIS; A BASE DE MILHO; FLOCOS FINOS PARA PREPARAÇÃO INSTANTANEA; ENRIQUECIDO DE FERRO, ACIDO FOLICO E SAIS MINERAIS; SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO;	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
019527	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO Rico em cálcio. Embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LITRO	150,00	3,490	523,50
019531	BACIA DE PALSTICO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 5 0 LITROS	UNIDADE	2,00	19,990	39,98
019533	BALDE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 30 LIT	UNIDADE	4,00	19,990	79,96
019538	COPO DESCARTAVEIS COM TAMPA PACOTE CONTENDO 100 UNID ADE DE 50ML	UNIDADE	200,00	1,490	298,00
019731	DETERGENTE LIQ. YPE 500ML	UNIDADE	150,00	1,590	238,50
020372	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	200,00	2,790	558,00
020385	DESINFETANTE LIQUIDO 1L	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
020412	LARANJA KG	QUILO	150,00	1,490	223,50
023165	ARROZ AGULHINHA TIPO I PACOTE 5KG	PACOTE	500,00	13,990	6.995,00
023167	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA MAISENA 400G	PACOTE	200,00	4,990	998,00
023168	COLORAL/CORANTE PACOTE COM 200G	PACOTE	50,00	1,490	74,50
023170	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 50G	POTE	40,00	2,190	87,60
023174	FEIJAO TIPO CARIOCA 1KG	PACOTE	250,00	5,490	1.372,50
023175	LEITE EM PÓ INSTANTANIO 400G	LATA	100,00	10,990	1.099,00
023176	MACARRAO DE SÉMOLA TIPO PARAFUSO 500G	PACOTE	200,00	2,490	498,00
023177	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	FRASCO	200,00	3,890	778,00
023178	SAL REFINADO E IODADO 1KG	PACOTE	60,00	0,890	53,40
023180	VINAGRE DE VINHO TINTO E BRANCO 750ML	FRASCO	50,00	3,990	199,50
023186	ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO 2,0 A 2,5 FRASCO C/ 1LT	FRASCO	150,00	2,490	373,50
023195	COPO PLÁSTICO TIPO AMERICANO 200ML	UNIDADE	500,00	1,490	745,00
023196	COPOS DESCARTAVEIS EMBALAGEM COM 100 UND DE 180ML	UNIDADE	200,00	2,990	598,00
023198	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 14 EMBALAGENS DE 8 UNID.	PACOTE	50,00	18,060	903,00
023206	PAPEL HIGIENICO EMBALAGENS DE 16/4	UNIDADE	400,00	43,040	17.216,00
023207	SABÃO EM BARRA NEUTRO	PACOTE	150,00	5,490	823,50
023208	SABONETE ESSENCIAS DIVERSAS BARRA 90G CADA	UNIDADE	100,00	1,190	119,00
023214	PRATO VIDRO ALTA RESISTENCIA	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
023215	TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	20,00	26,990	539,80
023216	TALHER - COLHER AÇO INOX	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
023217	TALHER - GARFO AÇO INOX	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
023218	TALHER - FACA AÇO INOX	UNIDADE	100,00	2,990	299,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



023247	CALDO P/TEMPEROS DIVERSOS SABORES	PACOTE	200,00	1,290	258,00
023431	ACHOCOLATADO EM PO 400G Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo 400G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
023432	AÇUCAR BRANCO 2KG açúcar obtido da cana pacotes acondicionada em 2 quilos, tipo glaucucar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% P/P e umidade máxima de 0,4% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiis teroso e detritos animais ou vegetais,	UNIDADE	300,00	4,990	1.497,00
023433	ERVILHA EM CONSERVA contendo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
023434	AZEITONA EM CONSERVA 1º QUALIDADE pacotes de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	70,00	7,990	559,30
023435	REFRIGERANTE 2º LITROS DE 1º QUALIDADE unidades de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UNIDADE	200,00	5,990	1.198,00
023436	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega, lata com 135 gramas.	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
				VALOR GLOBAL R\$	96.913,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 96.913,44 (noventa e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2016-000002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2016-000002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2016-000002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2101.082440008.4.010 Desenvolvimento das Ações da Equipe Volante do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 670,00, Subelemento

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.383,27, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.031,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.891,32, Exercício 2016 Atividade 2101.082440008.4.009 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 670,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.114,85, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.246,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.072,09, Exercício 2016 Atividade 2101.082440008.4.008 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.340,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.120,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.161,56, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.350,39, Exercício 2016 Atividade 2101.082440008.4.006 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.005,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.541,03, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.776,68, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.100,65, Exercício 2016 Atividade 2101.082430008.4.003 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 335,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.840,40, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 783,27, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.700,24, Exercício 2016 Atividade 2102.081220008.4.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 1.340,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.559,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.233,45, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.646,14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2016-000002, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RIO MARIA - PA, 29 de Fevereiro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
CNPJ 18.492.590/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____